

ter assumido o cargo de Ajudante-Geral da AJGER, conforme tornou público o DODF nº 86, de 7 de maio de 2024 (140449031).

2) **DESIGNAR** a Comissão, composta pelos militares abaixo relacionados, para realizar a conferência "in loco" da Carga Patrimonial (bens móveis, imóveis e semoventes) da Ajudância-Geral (AJGER), assim como para apurar todas as possíveis alterações detectadas e confeccionar o relatório final, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação:

2.1) SubTen. QBMG-1 EDSON CLAUDIO MESQUITA PINTO, matr. 1404935 (Presidente).

2.2) 1º Sgt. PTTC RRm. CARLOS ALBERTO XIMENES, matr. 1402434; (Membro)

2.3) 2º Sgt. QBMG-1 AUDINO ALVES DOS REIS JÚNIOR, matr. 1405713 (Membro).

2.4) 3º Sgt. QBMG-1 HUGO LEONARDO CAMBRAIA VIANA, matr. 2038220 (Membro).

2.5) Cb. QBMG-1 ALEXANDRE HENRIQUE DA MATTA, matr. 3216403 (Membro).

3) **DELEGAR** ao militar mais antigo a competência de solicitar aos titulares dos órgãos do CBMDF informações e documentos necessários a consecução dos trabalhos.

4) **DETERMINAR** que os trabalhos sejam desenvolvidos observando a Portaria 32/2012, de 6 julho 2012, que regulamenta os trabalhos de Comissões no CBMDF, o Manual de Gestão de Documentos do Governo do Distrito Federal no que diz respeito aos autos do processo administrativo.

(NB CBMDF/AJGER/SEAAD - 00053-00099797/2024-17)

COMANDO OPERACIONAL

XLI - NOVO PROCEDIMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM CONDUÇÃO DE VIATURAS PORTE LEVE

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do nº 22 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do nº 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA no [Anexo 17](#), os procedimentos a serem realizados para a capacitação dos militares do CBMDF na condução de viaturas do tipo Porte Leve.

Em consequência, os órgãos envolvidos providenciem o que lhes couber.

(NB CBMDF/COMOP/GACOP - 00053-00097473/2024-36)

XLII - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e V do nº 22 e pelo inciso III do nº 23 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o nº 10 -B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), em conformidade com o inciso IV do nº 6º da Portaria nº 09, de 28 de março de 2022 publicada no suplemento ao BG nº 060, de 29 de março de 2022 e do § 1º do nº 25 do mesmo normativo, que teve a redação alterada pela Portaria nº 19, de 15 de junho de 2022, juntamente com o inciso VIII do nº 7º da Portaria nº 31, de 14 dezembro de 2010, resolve:

CONCEDER, a pedido, Regime Especial de Trabalho a 2º Sgt. QBMG-1 MARIA CECÍLIA DE SOUSA SANTOS SALES, matr. 1921918, lotada no GAEPH, por estar em período de amamentação, conforme relatório médico (139955738), inserto no Processo SEI nº 00053-00231338/2023-45, com vigência de 15 de abril de 2024 a 15 de outubro de 2024.

Em consequência,

a) o(a) Comandante ou Chefe imediato da militar deverá controlar e fiscalizar o fiel cumprimento das prescrições dadas junto a Portaria nº 09 de 28 de março de 2022, publicada no suplemento ao BG. 060 de 29 de março de 2022, e atentar para o prazo de vigência do referido RET;

b) findado o período de lactação a militar deverá informar de imediato ao comando ou à chefia, para a revogação do benefício, ainda que vigente a concessão do regime especial de trabalho.

[VOLTAR](#)

CAPACITAÇÃO EM CONDUÇÃO DE VIATURAS PORTE LEVE

As viaturas de **Porte Leve** são as viaturas do CBMDF com peso bruto total (PBT) até 3.500 kg que exigem CNH categoria "B" **válida** para sua condução. Todos os quadros e qualificações da corporação - desde que capacitados - podem conduzir esses tipos de viaturas. Para os militares oriundos da QBMG-2 não é necessário a capacitação em condução de viaturas Porte Leve para sua condução. A capacitação tem enfoque na direção defensiva, na manutenção em viaturas, nos conceitos gerais da legislação de trânsito e no sistema 4x4 Off-Road.

A capacitação se dará de duas formas:

Para a condução de viaturas Porte Leve que possuam o sistema 4x4 Off-Road:

O militar deve acessar o curso "*capacitação em condução de viaturas de porte leve*" no EAD do CBMDF (<https://ead.cbm.df.gov.br/course/view.php?id=686>) e deve obter aproveitamento igual ou superior a **70%** para ser aprovado na fase EAD;

Para a realização da **atividade prática** na viatura com sistema 4x4 Off-Road, o militar deve realizar o **agendamento** na SEMOT após a conclusão da etapa EAD por meio de requerimento em processo restrito via SEI para o ambiente CBMDF/COESP/SEMOT/SUAAD.

2. Para a condução de viaturas que **NÃO** possuam o sistema 4x4 Off-Road:

O militar deve acessar o curso "*capacitação em condução de viaturas de porte leve*" no EAD do CBMDF (<https://ead.cbm.df.gov.br/course/view.php?id=686>) e deve obter aproveitamento igual ou superior a **70%** para ser aprovado na fase EAD;

Para essas viaturas, não é necessário realizar atividade prática.

A capacitação será homologada em Boletim Geral mensalmente, o militar poderá conduzir as viaturas Porte Leve assim que tiver concluído a capacitação com aproveitamento.

A capacitação em condução de viaturas Porte Leve terá validade **5 anos**. Os militares que possuem capacitação homologada em Boletim Geral a mais de 5 anos **deverão** realizar a renovação da capacitação no ambiente EAD do CBMDF, sendo esta de caráter obrigatório.

A renovação da capacitação será referente **SOMENTE** a parte teórica contida no ambiente EAD do CBMDF (<https://ead.cbm.df.gov.br/>), não sendo necessário para quesito de renovação a atividade prática com o sistema 4x4 Off-Road.

De forma a reiterar, a atividade prática com o sistema 4x4 Off-Road é destinada aos militares que estão realizando a capacitação pela primeira vez para conduzir viaturas que possuam o sistema 4x4 Off-Road.

No âmbito do CBMDF, o Curso de Condutores em Veículos de Emergência (CVE) da Rede EAD SENASP (<https://seguranca.sinesp.gov.br/>) é equivalente à capacitação em condução de viaturas porte leve que não possuam o sistema 4x4 Off-Road. Os militares que optarem pelo Curso de Condutores em Veículos de Emergência deverão encaminhar via SEI (ambiente CBMDF/COESP/SEMOT/SUAAD) o certificado de conclusão do curso para homologação no SICAP. O curso realizado na Plataforma EAD SENASP não capacita o militar a conduzir viaturas de Porte Leve com sistema 4x4 Off-Road do CBMDF. Para conduzir viaturas de Porte Leve com sistema 4x4 Off-Road o militar deve, necessariamente, concluir com aproveitamento o curso EAD na plataforma do CBMDF, assim como a atividade prática.

[VOLTAR](#)